



**INDICAÇÃO ENCAMINHE-SE AO SENHOR
Nº 104/2021 PREFEITO MUNICIPAL**

Sala das Sessões 08 FEV 2021 /



PRESIDENTE

Considerando que o parcelamento de débitos tributários e ou derivados de outras receitas, inclusive de débitos do SAEP é uma medida que traz benefício à população e possibilita a arrecadação de receita aos cofres públicos;

Considerando que dentre as justificativas de inadimplência dos tributos municipais, estão os problemas gerados pela pandemia em que muitos estabelecimentos tiveram que suspender suas atividades, gerando desemprego;

Considerando que o parcelamento de débitos tributários, inclusive com exclusão de juros e mora viabiliza, sobremaneira, o pagamento do débito pelo contribuinte, sendo que a medida legal já se revelou assertiva nos exercícios anteriores.

Diante do exposto, **INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, estude a possibilidade de encaminhar a esta Casa de Leis, projeto de lei autorizando o parcelamento de débitos tributários de qualquer natureza dos exercícios anteriores, oferecendo condições aos contribuintes para realização do pagamento competente, proposta que certamente será aprovado pela Edilidade.

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2021.


Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Vereador

dmal